

LEI Nº 130/65 = DE 06/04/65. = ATO Nº 250.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE Cr\$.50. -
000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A -
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma gratificação de Cr\$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), como auxílio para os trabalhadores que estão abrindo a Estrada Municipal, de livre e espontânea vontade, que faz a ligação da Vila Francisco Meireiros a Estrada Federal JARDIM - BELA VISTA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 06/04/65.

(a) IBER GOMES SÁ.

Pref. Mun.